Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 058/2023

Cidreira, 05 de julho de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2963/2022, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 2963, de 10 de agosto de 2022 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de dois profissionais para preenchimento da função de Psicólogo pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 255/2022 e 265/2022, autorizados pela Lei 2963/2022, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, os quais foram firmados em 22 de agosto de 2022 e 30 de agosto 2022, respectivamente;

Considerando que, de acordo com a Secretaria de Educação, a continuidade do trabalho destes profissionais é de extrema importância, haja vista, o vínculo com os alunos e comunidade escolar, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, bem como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que a realização de concurso público para provimento deste cargo está sendo providenciada e, inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIO HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

6714

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 069/2023

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2963/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2963, de 10 de agosto de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º *Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para a função de Psicólogo, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

CLÁUDIO HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N° 2963/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
02	Psicólogo	20h/semanais	2.929,55

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal n° 1885, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3° - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, com prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4° - A contratação de que trata o Artigo 1° desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2022

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A) SENHOR(A) DAIARA BOEIRA LOPES CARDOSO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2963/2022."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) DAIARA BOEIRA LOPES CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 034.921.180-97, residente e domiciliada na Rua Jasmin, 1605- Costa do Sol-Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 2963/22, de 10 de agosto de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **PSICÓLOGA,** cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
II – Cumprir o horário.
III – Cumprir ordens superiores.
CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO
O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 2.929,55 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria de Educação.
CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO
O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 30 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.
CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 29 de agosto de 2022.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Daiara B.L. Cardoso

DAIARA BOEIRA LOPES CARDOSO
Contratado
TESTEMUNHAS:

_____
_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 255/2022

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) LUCIANE KARPINSKI, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2963/2022."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) LUCIANE KARPINSKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 004.405.860-89, residente e domiciliada na Rua Vera Cruz , 30 - Parobé/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 , da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2963/2022, de 10 de agosto de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de **PSICÓLOGA** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 2.929,55 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 20 horas semanais .

CLÁUSULA SEXTA :DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 22 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 22 de agosto de 2022.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

LUCIANE KARPENSINSKI
Contratado
TESTEMUNHAS:

_____

_____